

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 509

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUERIR LOTES ONDE ESTÁ SITU
ADO O GRUPO ESCOLAR "LEA HOLZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câ-
mara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ad-
querir do Senhor Padre Stepherson Holz, os lotes números 3-B, 4-B,
11-B e 12-B da quadra AA-2, com a área de 960 (novecentos e sesses-
ta) metros quadrados, medindo cada um 12 (doze) metros de frente por
20 (vinte) metros de fundos, sitos no Bairro Mauá, perímetro urbano
da cidade, onde se situa o grupo escolar "LEA HOLZ", em convênio /
com a Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 4.130,00 (
quatro mil cento e trinta cruzeiros) para cobertura das despesas de
correntes da presente Lei, assim distribuído:-


| | |
|-----------------------------------------------|---------------|
| Aquisição do terreno. | Cr\$ 4.000,00 |
| Despesa com escritura de compra e venda . . . | Cr\$ 130,00 |
| T o t a l. | Cr\$ 4.130,00 |

Art. 3º - As despesas de que trata a presente lei, correrão
por conta do provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

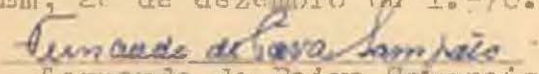
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 28 de dezem-
bro de 1.970.


Dr. Ary Kunkel
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 28 de dezembro de 1.970.


Fernando de Paiva Semanão
Secretário-particular

R